

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26-2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **ALEX ALVES VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1293505080 - SSP/GO, CPF/MF nº. 818.139.615-49, residente na Praça Inocêncio Pereira, nº 38, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **"PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS"**, localizada na Av. Rio Branco, 1.489, Bairro Campos Eliseos, Rua Guaianases 1234, São Paulo – SP, CEP: 01.205-001, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, neste ato denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação nº 17-2018**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de renovação de seguro de automóvel de placa PJN 8943, de propriedade da Câmara Municipal, conforme **Apólice de Seguro nº 0531 04 8177002**, nos termos do **Processo Administrativo nº 26-2018** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 17-2018**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA

Acordam as partes Contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços ora definida será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será o período de **08 de outubro de 2018 à 08 de outubro de 2019**, contados da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato será de **R\$ 1.803,77 (Hum mil, oitocentos e três reais e setenta e sete centavos)**

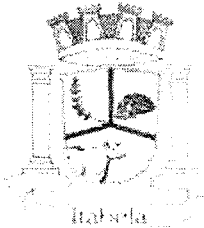
### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcela única, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA - 28/11/2018 12:49:53  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5544928a-b98d-4327-9ac2-7e979bc955cc

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

101 – Câmara Municipal

4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 08 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Alex Alves Vieira

Presidente/Contratante

Eduardo de Oliveira  
Procurador  
RG Nº 2956567 - CPF Nº 023.060.958-62

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Representante/Contratada

Testemunhas:

Assinatura: Alexandre Venâncio  
RG Nº: 976787-01-42 SSP-BA

Assinatura: Amílcar Souza de Oliveira  
RG Nº: 023926-9444